

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO:PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022. REGISTRO DE PREÇO.  
PARECER INICIAL. ANÁLISE FORMAL E  
MATERIAL. RECEPÇÃO REGULARIDADE  
JURÍDICO FORMAL. OPINATIVO PELA  
APROVAÇÃO DO EDITAL.

**RELATÓRIO**

---

Por solicitação emanada da Comissão de Licitação do Município de Tamandaré-PE, chega ao crivo desta Assessoria o Processo Licitatório de nº 023/2022, Pregão Eletrônico tombado sob o nº 014/2022, para Registro de Preço com critério de julgamento “menor preço por item”, que tem por objeto a “*Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as normas e especificações do Termo de Referência, atendendo com Secretaria Municipal de Educação do Município de Tamandaré-PE.*”.

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório, levando-se em consideração a legislação pertinente à matéria.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

## FUNDAMENTAÇÃO

---

Ressalte-se, de p<sup>o</sup>rtico, que o presente parecer tem por fundamento o art. 38, VI da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, visando verificar a legalidade da fase interna do certame.

Apesar de constar no procedimento a estimativa de pre<sup>o</sup>s do objeto a ser adquirido, esta assessoria destaca que n<sup>o</sup> det<sup>em</sup> “expertise” para examinar e aquilatar a correspond<sup>encia</sup> dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

Outrossim, vislumbro que o processo licitat<sup>o</sup>rio est<sup>a</sup> devidamente autuado e acompanhado da Autoriza<sup>o</sup> de Abertura do certame autorizado por autoridade competente, do mesmo modo que possui Termo de Refer<sup>encia</sup> para fornecimento parcelado de g<sup>en</sup>eros aliment<sup>ic</sup>ios perec<sup>ive</sup>is e n<sup>o</sup> perec<sup>ive</sup>is destinados aos alunos matriculados da rede Municipal de Ensino do Munic<sup>ip</sup>io de Tamandar<sup>e</sup>.

O Termo de Refer<sup>encia</sup>, acima referenciado, cont<sup>em</sup> a justificativa da contrata<sup>o</sup>o, descri<sup>o</sup>o do objeto com especifica<sup>o</sup>es e quantidades, prazo e condi<sup>o</sup>es de entrega e recebimento, local de entrega, metodologia das amostras, valor referencial da contrata<sup>o</sup>o e forma de pagamento, formas de qualifica<sup>o</sup>o t<sup>ec</sup>nica, obriga<sup>o</sup>es das partes, subcontrata<sup>o</sup>o, recursos or<sup>o</sup>ament<sup>ar</sup>ios e formalidades para as ades<sup>o</sup>es por <sup>o</sup>rg<sup>o</sup>es n<sup>o</sup> participantes, bem como as san<sup>o</sup>es pelas irregularidades do procedimento licitat<sup>o</sup>rio. No cont<sup>eu</sup>do do mesmo instrumento h<sup>a</sup> a indica<sup>o</sup>o da servidora ALINE GOMES DA SILVA, matr<sup>ic</sup>ula n. 50001315, nutricionista respons<sup>ave</sup>l, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

Acrescentamos ainda que, como Anexo do Termo de Refer<sup>encia</sup>, h<sup>a</sup> a indica<sup>o</sup>o dos Card<sup>ap</sup>ios que fundamentam os pedidos e est<sup>ao</sup> devidamente assinados pela Nutricionista Escolar da Edilidade.

No que tange ao instrumento convocatório, noto que o Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preço contempla: o objeto e as condições de participação, pedido de esclarecimento, impugnação e recurso quanto ao certame, critérios de julgamento, informações sobre os recursos e dotações orçamentárias, assim como exigências referente às propostas e condições de participação e documentos de habilitação, os critérios de julgamento e participação dos licitantes, bem como regulamento operacional do certame, sobre proposta comercial, formalidades sobre a abertura da sessão, classificação das propostas e lances e aceitabilidade da proposta vencedora, disposição sobre Sistema de Registro de Preço e a Ata de Registro de Preço, sua revisão e disposições sobre o adesão, aquisição, pagamento e prazo, além de sua execução e sua forma de pagamento, e as penalidades em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

Verifico, ainda, que, nos autos, há dez anexos, quais sejam: Termo de Referência; Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura de Tamandaré; Minuta de Declaração cumprimento das condições de habilitação; Minuta de Declaração da não existência de empregos a Menores; Modelos de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Preço; Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital; Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação; Modelo da proposta de Financeira; Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato, estando em consonância com o art. 3º, I da Lei 10.520/2002 e art. 8º do Decreto 10.024/2019.

Acrescentamos que a minuta da Ata de Registro de Preço que apresenta as cláusulas legais necessárias, como informações do fornecedor registrado, detalhamento do objeto e do preço registrado, regime de execução, vigência e cancelamento do instrumento, obrigações das partes, do recebimento e do pagamento, da rescisão, bem como as sanções em caso de inadimplemento e foro do instrumento.

Por fim, verifico que o pregoeiro e sua equipe de apoio foram nomeados pelo Prefeito, bem como realizaram os atos da fase interna em observância à legislação de regência constantes do art. 3º, I da Lei 10.520/2002, bem como do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.



**CONCLUSÃO**

---

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio legislação vigente, **OPINO PELA APROVAÇÃO DO EDITAL**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, possibilitando à Administração contratar a melhor proposta apresentada pelos licitantes.

É, S.M.J., o Parecer, que submeto à análise superior.

Tamandaré/PE, 28 de julho de 2022.

JULIO TIAGO DE  
CARVALHO  
RODRIGUES:03909939481

Assinado de forma digital  
por JULIO TIAGO DE  
CARVALHO  
RODRIGUES:03909939481

**JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES**  
**OAB/PE 23.610**